

Dispensa de licitação 38/2021

Processo Administrativo nº 42961/2021

Protocolo nº 50124/2021

Objeto: Dispensa de licitação, remanescente de obra, a fim de contratar empresa especializado para construção obra de pavimentação de via urbana na Rua Copaíba, bairro Eucaliptos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021

Número do processo: 50121/2021

Número do processo: 0050121/2021

Número único: 25V.T48.9C0-91

Protocolado em: 24/09/2021 13:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de redução de valor contratual (adequação de metafísica) contrato 30/2021-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli

Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

CNPJ do requerente: 27.657.370/0001-52

Endereço: Rua Rua Rafael Puchetti Nº 703 - CEP: 83020-233

Complemento: casa 02 cond LE CH

Telefone:(41) 3283-5892

Município: São José dos Pinhais - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

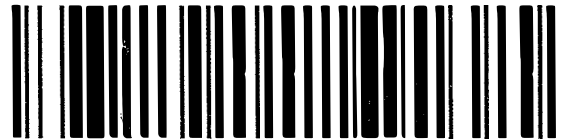
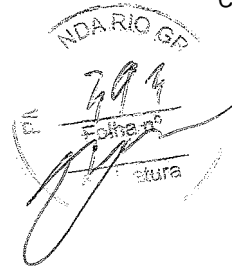
CNPJ do beneficiário: 27.657.370/0001-52

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

- 1 Requerimento
- 2 Termo Aditivo ao Contrato
- 3 Contrato
- 4 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 5 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 6 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 7 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 8 CERTIDÃO DE DÉBITOS

Número



01

DEZEMBRO CONSTRUTORA

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO METAFÍSICA DO CONTRATO N° 030/2021

PAZ
Folha nº 394
Assinatura

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de obras de pavimentação urbana na Rua Copaíba, Bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**

Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI n° 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892

E-mail: construtora@grupocotragon.com.br

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO METAFÍSICA**, de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 030/2021, solicitamos por meio deste a redução do montante de **R\$ 15.627,91 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, referente a adequação metafísica, passando a constar o valor original do contrato em **R\$ 182.171,16 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. Segue anexa planilha com a descrição dos serviços.

São José dos Pinhais PR, 24 de setembro de 2021

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

02

03

DEZEMBRO CONSTRUTORA

PL
Folha nº
395
NDA RIO GR
Data

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	ADEQUAÇÃO		Custo Unitário	Total Contrato
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	2	TERRAPLENAGEM						
	520100	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cal.	m3	168,60	168,60	R\$ 1.513,49	9,57	1613,49
3	3	BASE / SUB-BASE						
	531000	Brita Graduada	m3	39,37	39,37	R\$ 4.101,57	104,18	4101,98
4	4	REVESTIMENTO						
	560100	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m2	2821,48	2.914,00	R\$ 903,34	0,31	874,66
	560100A	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	ton	3,10	3,21	R\$ 9.978,67	3113,08	9650,55
	561100	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	2821,48	2.914,00	R\$ 611,94	0,21	592,51
	561100	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,41	1,46	R\$ 3.554,13	2439,35	3439,48
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	338,58	349,68	R\$ 53.675,88	153,50	51972,03
	170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	15,24	17,34	R\$ 60.453,13	3485,51	53119,17
5	5	MEIO-FIO E SARJETA						
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	59,00	59,00	R\$ 2.292,74	38,86	2292,74
	810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	10,00	10,00	R\$ 327,60	32,76	327,60
6	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						
	810250A	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	516,00	516,00	R\$ 6.728,64	13,04	6728,64
	605000	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	619,60	619,60	R\$ 11.567,93	18,97	11567,93
	511100	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	523,43	523,43	R\$ 1.182,95	2,26	1182,96
	A	Brita Graduada - Passeio	m3	36,60	36,60	R\$ 3.139,91	85,79	3139,91
	73967/2	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	51,00	51,00	R\$ 4.829,70	94,70	4829,70
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	991,80	991,80	R\$ 5.851,62	5,90	5851,62
	605000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	4,00	R\$ 1.090,96	272,74	1090,96
		Execução de juntas - calçadas	m	407,00	407,00	R\$ 122,10	0,30	122,10
7	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	44,98	44,98	R\$ 903,65	20,09	903,65
	820000E	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	2,00	R\$ 479,68	239,84	479,68
	820000G	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	2,00	R\$ 492,00	246,00	492,00
8	8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	844000	Remanejamento postes linha transmissão	un	7,00			3116,87	21818,09
9	9	DRENAGEM						
	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	80,00	80,00	R\$ 908,80	11,36	908,80
	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	12,00	12,00	R\$ 805,56	67,13	805,56
	606300	Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa	m3	0,15	0,15	R\$ 50,74	338,26	50,74
	610800c	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	1,00	1,00	R\$ 211,58	211,58	211,58
	610800	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armagem Dupla CA2	m	4,00	4,00	R\$ 1.124,76	281,19	1124,76
	CLM080	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80	un	1,00	1,00	R\$ 772,89	772,89	772,89
		TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF	m	47,00	47,00	R\$ 1.845,69	39,27	1845,69
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RA	un	5,00	5,00	R\$ 115,35	23,07	115,35
		GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALÉTA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	30,00			111,27	3338,10

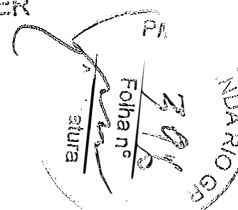
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

DEZEMBRO CONSTRUTORA

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	ADEQUAÇÃO		Custo Unitário	Total Contrato
10	11	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os						
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	4,00	R\$ 410,08	102,52	410,08
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un			R\$ 237,68	59,42	237,68
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	4,00	R\$ 193,68	48,42	193,68
	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	4,00	R\$ 180,00	46,50	180,00
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos De Prova da Capa Asfáltica	gb	0,50	0,50	R\$ 1.406,72	2813,43	1406,71
						R\$ 182.171,16		R\$ 197.799,07

DEZEMBRO CONSTRUTORA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D



27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Nassib Kassem Hammad, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.165.940-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 640.846.399-15, é assistido pelo Procurador do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17 e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 27.657.370/0001-52, localizada na Rua Rafael Puchetti, n. 703, Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Ana Vera Ziliotto Claudino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.222.487-5, inscrito no CPF sob n.º 553.169.999-91, residente na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 2, condomínio Le Champ, Braga - São José dos Pinhais/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 25 de Maio de 2021, protocolo n.º 169/91/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaiba por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA** conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 038/2021 - Dispensa de Remanescente de Obra, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 197.799,07 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 11730.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro- Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo- Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

NDARIO GR

399

Folha nº

atura

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro- Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto- O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro- O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro- As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto- Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo- O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único- Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro- O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo- Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro- O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro- A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo- Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro- A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto- Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro- Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 358589 e para fiscalização administrativa fica designado a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo- Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro- Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto- A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

403
Folha nº

A

7

Parágrafo Sexto- A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo- Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro- Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS.

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo- A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro- A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo- Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS. VEÍCULOS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único- Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro- Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e

NDARIO GP

405
Folha nº

stura

aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto- O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto- Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro-A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro- Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto- A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto- CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro- Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo- Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

ADA RIO GR
408
Folha nº
Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]
11

JA RIO G.P.
Folha nº
Assinatura

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro- As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo- Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto- As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

ARQUIVO
409
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único- Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

3
3
Assinatura

Parágrafo Único- Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

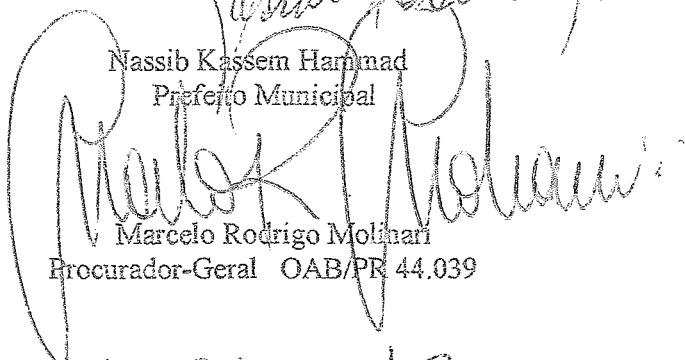
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

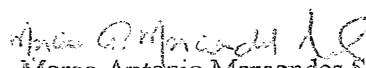
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2021.

CONTRATANTE


Nassib Kassem Hamid
Prefeito Municipal


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral OAB/PR 44.039


Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

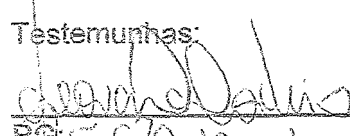
CONTRATADA

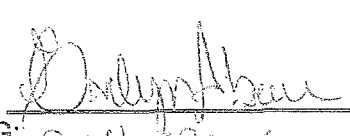

Ana Vera Ziliotto Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

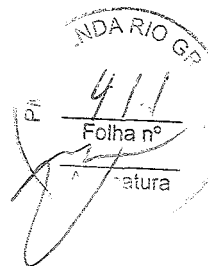

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº PR- 159330/D
André Albergue Becker

Testemunhas:


RG: 5.670.190-1


RG: 9.014.680-3

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)
ENSAIOS NECESSÁRIOS



1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '4' and a circled '2'.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

NDARIO GR

413
Folha nº

Assinatura

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/05/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0334297**

Proposta: **2988841**

Controle Interno (Código Controle): **641726915**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0334297.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - R RAFAEL PUCHETTI, 703 C 02 CDM LE CHAMP - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02 CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

23

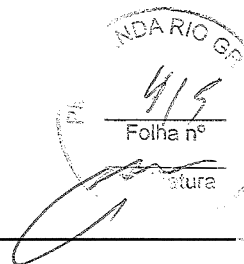


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297
Proposta: 2988841
Controle Interno (Código Controle): 641726915
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada



Executante	Valor Líquido de Garantia (L.L.G.)	Garantia
Executante Construtor	R\$ 9.889,95	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

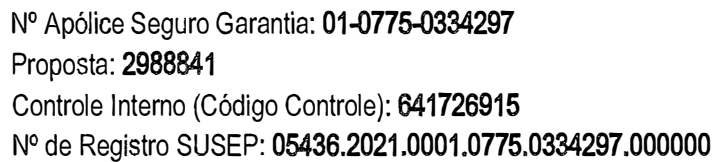
Executante e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Prazo	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 9.889,95	27/05/2021	26/05/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	07/06/2021	10124694	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 30/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[illegible]

ADDENDUM



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

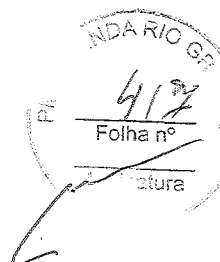


CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO



1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

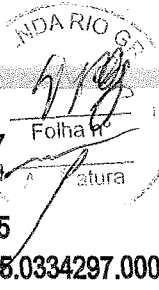


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000



junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

(24)



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0334297**

Proposta: **2988841**

Controle Interno (Código Controle): **641726915**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0334297.000000**

junto
SEGUROS

Folha nº

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

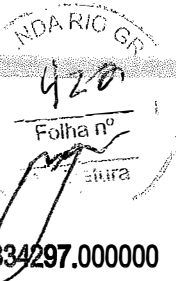


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

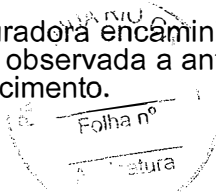
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000



junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

(A)

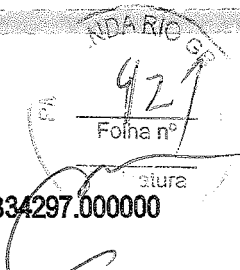


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000



junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

422
Folha nº
Assinatura

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

31



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

423
Folha nº
Assinatura

junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência -- --%--do--	Relação a ser aplicada sobre a vigência -- --%--do--
original para obtenção de prazo em dias-- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias-- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

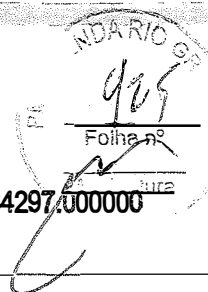


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000



junto
SEGUROS

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 2º da Lei n.º 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

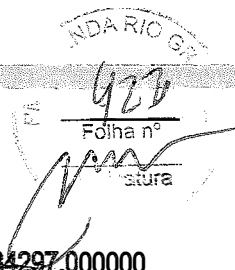


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0334297

Proposta: 2988841

Controle Interno (Código Controle): 641726915

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0334297.000000



junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0334297**

Proposta: **2988841**

Controle Interno (Código Controle): **641726915**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0334297.000000**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0334297**

Local e Data

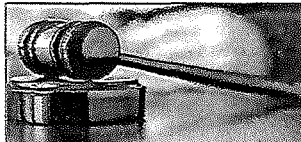
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:

RG:

Cargo:





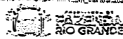
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 121/2021 de 07 de junho de 2021

Página 1



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 9/2021 - DIÁRIA
DE 03 DE JUNHO DE 2021

Sendo: O Senhor Diretor de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 552/2018 de 17 de junho de 2018, e suas alterações, do Decreto nº 490/2019 e Decreto nº 552/2018.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de serviços de manutenção e conservação do Parque Municipal de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 552/2018 de 17 de junho de 2018, e suas alterações, do Decreto nº 490/2019 e Decreto nº 552/2018.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Valor Mensal	Valor Anual
DR. RUI REIS (LUIZ)	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00
DR. ALBERTO DE SOUZA	000.000.000-00	Secretário	2	R\$ 21.152,00	R\$ 253.824,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2021.

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto 552/2018

NDARIO G

4.3/

Folha nº

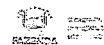
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 90/2018-ID 2977

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A;
CNPJ: 23.738.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 533, bairro Euclides - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.254, Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 23/2018;
PROTOCOLO: nº 13408/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/06/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 03/06/2021;
FISCAL: Fica substituído o fiscal do Contrato, ficando nomeada a senhora Ana Paula Stajlich.
VALOR INCLUSO: valor incluso referente ao reajuste é de R\$957,72 (Novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 meses que deve ser acrescentado ao valor do contrato, passando a vigorar o montante de R\$ 13.574,40 (Treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.
Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o momento é o do mês de Abril/2021 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV FOI DE 7,5911% (sete vírgula cinco mil e novecentos e onze décimos de milésimos percentuais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Código nº 5.561-001

Protocolo nº 29.252/2021; Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 059/2021

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando 290/2021, protocolado em 01 de junho de 2021 com pedido de avaliação para fins de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por licitagem e economia processual, não serão encaminhados ao processo, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

- Do processo corrente;
- Memorando nº 290/2021, datado de 31 de maio de 2021 (p.02);
- Cópia proposta de locação, datada de 24 de maio de 2021 (p.03);
- Cópia ficha avulsa, datada de 02 de outubro de 1990 (p.04);
- Cópia planta de Shuepito (p.05);
- Cópia planta localização/assessoria (p.06);
- Fichas do cadastro imobiliário (anexo FLY);
- Matrículas, datadas de 01 de janeiro de 2020 (anexo FLY protocolo);
- Certidão do locatário (anexo FLY protocolo).

1. Localização do Imóvel

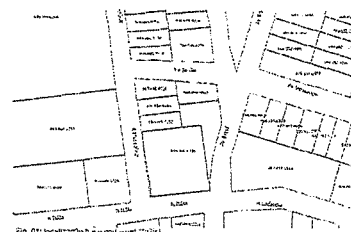
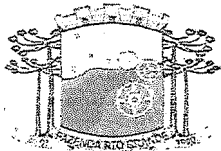
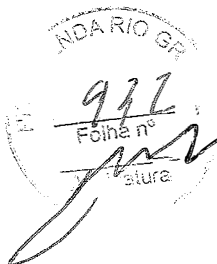


Fig. 01: Localização do imóvel (p.04)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/2021 ID 3578 DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, nº 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia1@grupotragon.com.br engenharia@grupotragon.com.br, neste ato representada por Ana Vera Ziliotto Claudino, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 30327/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 030/2021 ID: 3578, Celebrado em 28 de Maio de 2021, originado da Dispensa de Licitação 038/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

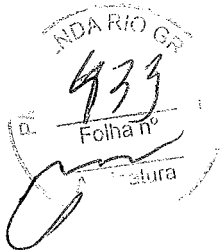


Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução do contrato original para **60 (sessenta) dias** contados a partir do 11º dia da data de assinatura do contrato. Tendo em vista a divergência com relação ao prazo de execução, pois o mesmo não é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado na inicial da Dispensa de Licitação 38/2021, mas 60 (sessenta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pelo Paranacidade.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2021.

P/ contratante:



Nassio Kassem Hammad
Nassio Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
Ana Vera Ziliotto Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Simone A. A. Rodrigues
Simone A. A. Rodrigues
Metr. 352144

Carol King



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.896/0001-02;

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;

CNPJ: 27.657.370/0001-52;

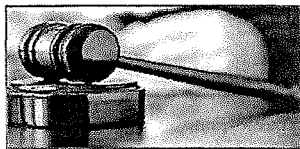
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterado o prazo de execução do contrato original para **60 (sessenta) dias contados a partir do 11º dia da data de assinatura do contrato**. Tendo em vista a divergência com relação ao prazo de execução, pois o mesmo não é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado na inicial da Dispensa de Licitação 38/2021, mas 60 (sessenta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pelo Paranacidade.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021.

FAZENDA RIO GRANDE
439
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 132/2021 de 13 de junho de 2021

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 ID 3218 – TOMADA DE PREÇOS 08/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
CNPJ: 78.404.795/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 10/02/2022 à 11/02/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: De 11/02/2019 à 10/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020 ID 3449 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GOVAFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 10.831.174/0001-50.
OBJETO: Fornecimento da licença de uso do aplicativo govafaci que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos das índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, saneamento, divisão e receitas, acompanhando os processos jurídicos. Roteiros de cursos e cursos logo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/07/2021 à 20/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/07/2020 à 22/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021 ID 3563 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELISEU RODRIGUES COLODO
CPF: 431.750.025-72
OBJETO: Locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua São Paulo, nº 690 - Malicúla 26.514, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 02/05/2022 à 31/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/05/2021 à 02/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 ID 3483 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.838/0001-30.
OBJETO: Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 18/05/2021 à 18/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 18/05/2020 à 18/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 ID 3572 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
CNPJ: 79.197.448/0001-05
OBJETO: Pagamento de Taxa de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Rata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 25/10/2021 à 23/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/04/2021 à 25/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020 ID 3495 – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.765.151/0001-42.
OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade com aplicação de materiais quando necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 01/05/2021 à 30/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/05/2020 à 01/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52.
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Capibara por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha aut-1689/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterado o prazo de execução do contrato original para 60 (sessenta) dias contados a partir do 1º dia da data de assinatura do contrato. Tendo em vista a divergência com relação ao prazo de execução, pois o mesmo não é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado na inicial da Dispensa de Licitação 038/2021, mas 60 (sessenta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pelo Paranaquidade.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 ID 3507 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AJEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.694.305/0001-84
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, metragem 7.888, com área construída de 650 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/05/2021 à 22/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/05/2020 à 23/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

Coordenação de Contratos

44



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024750387-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**

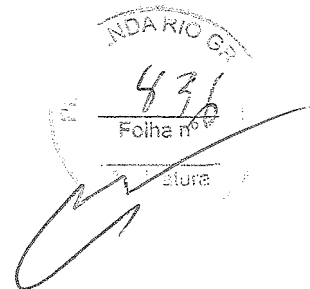
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

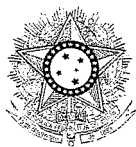
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito

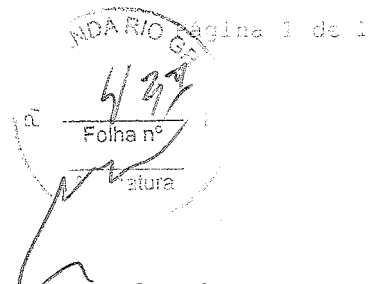
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



(45)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.657.370/0001-52

Certidão nº: 12955152/2021

Expedição: 19/04/2021, às 13:11:19

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

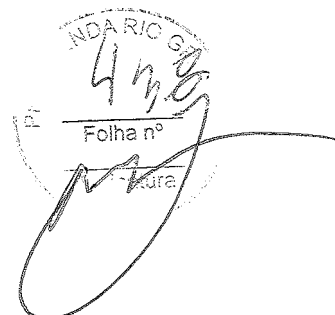
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.

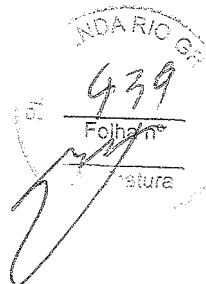
Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 27.657.370/0001-52

Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2021 a 17/10/2021

Certificação Número: 2021091801172083615446

Informação obtida em 24/09/2021 13:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

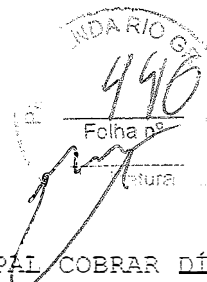


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 17477/2021



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND BLOCO:
LE CHAMP

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 50.121/2021, protocolado pela empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, no qual, esta solicita adequação de metafísica com redução do valor contratual em R\$ 15.627,91 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), para o contrato 30/2021, oriundo do processo licitatório Dispensa 38/2021 que tem como objeto a pavimentação e drenagem da Rua Copaíba, temos a informar o que segue:

As quantidades de serviços apresentadas na tabela protocolada pela empresa anexa foram fechadas entre empresa e fiscalização.

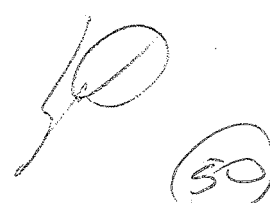
A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação às quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem alterados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

Considerando:

- i. que o valor a ser da alteração contratual encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii. que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii. que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;



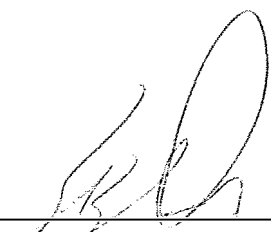
Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "()... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...()" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Segue anexa planilha de quantidades aferidas em campo, para que se proceda a adequação de metáfora aos quantitativos inicialmente contratados.

Somos de parecer favorável a adequação de metáfora ao contrato com redução ao valor contratual em R\$ 15.627,91 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), representando redução percentual de 7,90%, passando o contrato a totalizar R\$ 182.171,16 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos).



Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2021.



Gustavo G. Quadros
Eng. Civil
CREA 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0050121/2021

Número do processo:	0050121/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli				
Beneficiário:	39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli				
Solicitação:	4 - Requerimento				

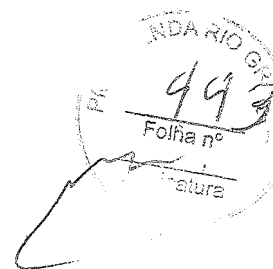
Código do parecer: 2 Número do processo: 0050121/2021

Local do parecer: 015.001.017 - Orçamento Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/09/2021 17:06:57

Parecer: SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO



Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2021.

Genilce da Rocha Leite

OFÍCIO Nº 583 SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Ref.: Adequação de metafísica com redução de valores ao contrato 30/2021.

Senhor Secretário

Tendo em vista contratação de empresa para pavimentação de via urbana na Rua Copaíba-bairro-Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contratada através da Dispensa de Licitação nº 38/2021, **Contrato nº 30/2021** com a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, sob o CNPJ nº.27.657.370/0001-52. Solicitamos que se proceda a adequação de metafísica ao contrato com a redução no valor contratual em **R\$15.627,91 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais com noventa e um centavos)**, representando redução de 7,90% do valor do contrato inicial, passando a totalizar **R\$182.171,16 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais com dezesseis centavos)**.

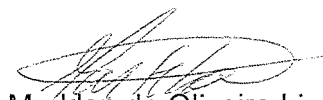
JUSTIFICATIVA: Considerando que a redução de valor contratual encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e,

Considerando o contido no parecer técnico e demais documentos apresentados sendo favorável à redução de valor contratual.

Esta Secretaria Municipal de Obras Públicas está de acordo com o apresentado pelo fiscal técnico e empresa contratada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

Ilmo. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0050121/2021

Número do processo: 0050121/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0050121/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2021 07:52:17

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

FAZENDA RIO GRANDE
445
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 659/2021

Processo nº 50121/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Folha nº 446
Assinatura

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para glosar valor do contrato 030/2021, firmado com a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, sob a justificativa de que *foram realizadas adequações técnicas*. Assim sendo a Secretaria Municipal de Obras mostrou-se favorável à glosa, anexando nova planilha de serviços, impondo redução no valor contratual em R\$ 15.627,91 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável, favorável à glosa pretendida, bem como anuência do Secretário da pasta interessada. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com diminuição de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e que a diminuição pretendida é inferior a esse percentual, pode ser realizado o aditivo pretendido.

Outrossim, necessário também a anuência do SEDU-PARANACIDADE, conforme previsto na cláusula vigésima quarta, bem como autorização do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2021.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.09.29
11:34:58 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0050121/2021

Número do processo: 0050121/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0050121/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/09/2021 08:57:07

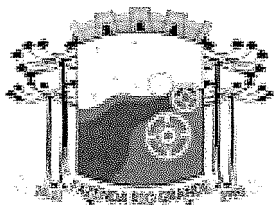
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

FAZENDA RIO GRANDE
448
Folha nº
Prefeitura

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

(57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 50121/2021
Dispensa de Licitação 38/2021
Contrato nº 30/2021

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2.021

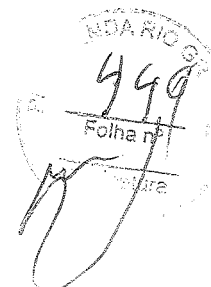
Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de redução no valor contratual no montante de R\$15.627,91 (Quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) junto a proponente **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli**, que tem por objeto a **"O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Ofício nº 270/2021

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2021.

**Ref.: Anuência para Aditamento de Redução no valor Contrato 30/2021
DL 038/2021.**

Buscando dar andamento na parceria entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Governo do Estado do Paraná, através da SEDU/Paranacidade, junto a operação de crédito que tem por objeto a **"execução de obras** de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE, *onde figura como contratada a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI*, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52.

Solicitamos anuência referente à análise do pedido de aditamento de **redução no valor contratual** resultando no montante de **R\$ 15.627,91 (Quinze mil, seiscientos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, de acordo com parecer Técnico e Ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



**Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná**



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Solicitação para supressão de valor do contrato 30/2021 - DL 38/2021

2 mensagens

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

1 de outubro de 2021 09:33

Para: Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>

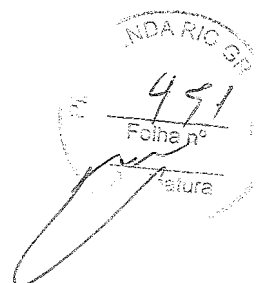
Bom dia!

Segue em anexo o processo 50121/2021/2020 para análise referente a solicitação de redução no valor contratual no montante de R\$ 15.627,91 referente adequação de metafísica do contrato 30/2021 - Dispensa de Licitação 038/2021 com a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli.

Fico no aguardo do parecer do SEDU para continuidade no processo!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**Atte.:****Simone Ançay Rodrigues**
Assistente Administrativo

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

 **processo 50121-2021 - contrato 30-2021.pdf**
15901K**Luciana Ramos da Silva Dobis** <luciana@paranacidade.org.br>

4 de outubro de 2021 08:52

Para: obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>

Cc: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

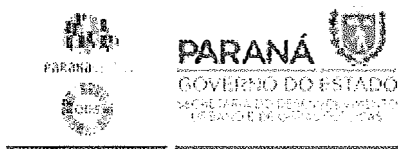
Bom dia,

Nesse caso, vamos aguardar o processo de reajuste e aplicar item a item e depois procederemos os ajustes para mais e para menos.

Não podemos pagar o reajuste integral do contrato, já que haverá itens que não serão executados.

Assim que chegar o aditivo do reajuste verificamos.

Att.,

**Luciana Ramos da Silva Dobis**

Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:13**Para:** Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>**Assunto:** Fwd: Solicitação para supressão de valor do contrato 30/2021 - DL 38/2021

As medições em campo aferiram quantidades de serviços que precisaram de adequação de metafísica (aditivos e supressões) em relação as quantidades contratadas, esse processo gerou a redução do valor contratual, principalmente porque os postes não foram realocados.

O reajuste ocorreu porque a proposta da Plena completou 12 meses.

Acho que o correto seria ter feito tudo no mesmo processo.

Gustavo



Obter o Outlook para Android

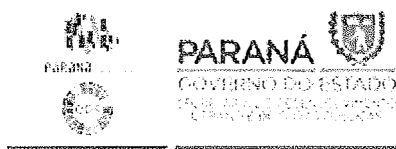
From: Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>**Sent:** Friday, October 1, 2021 9:59:30 AM**To:** obras fazenda rio grande (obrasfrg@hotmail.com) <obrasfrg@hotmail.com>**Cc:** ERONITA FERREIRA <ita.comprasfrg@gmail.com>**Subject:** ENC: Solicitação para supressão de valor do contrato 30/2021 - DL 38/2021

Bom dia,

Desculpa, não entendi esse processo.

Estamos solicitando o reajuste do contrato e agora vocês encaminharam uma redução?!

Nesse caso, por que o reajuste?

**Luciana Ramos da Silva Dobis**

Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NDARIO GR
475
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO Nº : 450/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Dispensa de Licitação **Nº :** 0000/0000
Projeto : 65 **Ofício :**
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 28/05/2021 **Prazos : Execução :** 06/08/2021 **Vigência :** 23/05/2022
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Assunto : Aditivo ao contrato com supressão

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas
Município: Fazenda Rio Grande
Empresa executora: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Valor contratado: R\$ 197.799,07
Contrato nº 30/2021

A empresa Dezebrow Mineração e Pavimentação solicita ao Município aditivo ao contrato em função de ajustes de quantitativos no serviço de revestimento, relocação de postes e grelhas metálicas, resultando em redução do valor contratual.

De acordo com parecer técnico do Engº Gustavo Gonçalves Quadros, fiscal da obra, e parecer jurídico nº 659/2021 de Fábio Júlio Nogara, Procurador do Município, não há óbice quanto ao aditivo solicitado, conforme documentação anexa.

A obra encontra-se concluída, e possui 68,72% medidos até o momento.

Tendo em vista aditivo contratual de reajuste ter sido aprovado pelo PARANACIDADE, procedeu-se a redução dos itens reajustados no cálculo. Portanto, a redução referente à proporcionalidade do reajuste está sendo considerada conforme planilha indicativa em anexo. Porém, observa-se que o município desconsiderou esse item nos seus cálculos.

Considerando que a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou supressões de quantitativos do seu objeto para melhor atendimento aos seus objetivos estarem amparados pela Lei 8.666;

Considerando que a obra se encontra concluída e os serviços aditados e suprimidos contribuem para o melhor atendimento dos usuários e mantem a funcionalidade e qualidade da obra, e são necessários para fechamento do contrato, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato com redução de valor de R\$ - R\$(18.885,97) (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) tendo em vista as alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos.

VALOR CONTRATO LICITADO - R\$ 197.799,07

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO - R\$ 223.472,99

SOMATÓRIO DOS ACRÉSCIMOS - R\$ 9.535,94 (correspondente à 4,82% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%)

Valor das supressões do contrato licitado - R\$ -25.156,19 (correspondente à 12,72% do contrato licitado)

Valor da supressão referente ao reajuste autorizado em aditivo anterior: R\$ -3.265,72

SOMATÓRIO DAS SUPRESSÕES: R\$ -28.421,91 (correspondente à 14,37% do contrato licitado)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ (18.885,97) (correspondente à 9,55% do contrato licitado)

VALOR CONTRATO COM SUPRESSÃO - R\$ 204.587,02

PARANACIDADE
450
Folha nº
OUTRA

PARECER TÉCNICO Nº : 450/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande		
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ		
Modalidade : Dispensa de Licitação	Nº : 0000/0000	
Projeto : 65	Ofício :	
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 28/05/2021	Prazos : Execução : 06/08/2021	Vigência : 23/05/2022
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI		

Assunto : Aditivo ao contrato com supressão

Prazo de execução: 06/08/2021

Prazo de vigência do contrato: 23/05/2022

Histórico de aditivos:

1º aditivo ao contrato: 11/06/2021 (retificação do prazo de execução a ser contratado)

2º aditivo ao contrato: 01/10/2021 (reajuste contratual)

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) analise e realize as considerações e procedimentos necessários.

455
Folha nº
Assinatura

Curitiba , 26/10/2021

Luciana Ramos da Silva Dobis
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:

**Encaminha-se à Procuradoria Jurídica e
à Coordenadoria Operacional para providências.**

Francisco Luis dos Santos
Escritório Regional de Curitiba

PARECER JURÍDICO Nº : 450/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Dispensa de Licitação **Nº :** 0000/0000
Projeto : 65 **Contrato :** 30/2021
Lotes : 1
Data da Assinatura : 28/05/2021 **Prazos :** **Execução :** 06/08/2021 **Vigência :** 23/05/2022
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Assunto : Aditivo ao contrato com supressão

PARECER JURÍDICO

A Coordenadoria Operacional encaminha a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação de anuência para acréscimos e supressões no objeto do Contrato n.º 30/2021, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI, cujo objeto consiste em pavimentação.

Instruem a solicitação, os seguintes documentos:

1. Parecer técnico do município favorável ao aditamento do contrato decorrente de alterações no projeto, resultando na redução do valor contratual em R\$ 15.627,91;
2. Parecer jurídico do município favorável ao aditamento do contrato;
3. Parecer técnico do PARANACIDADE favorável ao aditamento contratual referente aos acréscimos e supressões, resultando na redução do valor do contrato em R\$ 18.885,97: "(...) Considerando que a obra se encontra concluída e os serviços aditados e suprimidos contribuem para o melhor atendimento dos usuários e mantem a funcionalidade e qualidade da obra, e são necessários para fechamento do contrato, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato com redução de valor de R\$ - R\$(18.885,97) (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) tendo em vista as alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos.
VALOR CONTRATO LICITADO - R\$ 197.799,07
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO - R\$ 223.472,99
SOMATÓRIO DOS ACRÉSCIMOS - R\$ 9.535,94 (correspondente à 4,82% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%)
Valor das supressões do contrato licitado - R\$ -25.156,19 (correspondente à 12,72% do contrato licitado)
Valor da supressão referente ao reajuste autorizado em aditivo anterior: R\$ -3.265,72
SOMATÓRIO DAS SUPRESSÕES: R\$ -28.421,91 (correspondente à 14,37% do contrato licitado) VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ (18.885,97) (correspondente à 9,55% do contrato licitado) VALOR CONTRATO COM SUPRESSÃO - R\$ 204.587,02. (...)")

Logo, todos os opinativos foram favoráveis à solicitação, o que foi corroborado pelas Coordenadorias desta entidade.

Em relação aos acréscimos e supressões no objeto contratado, a proposição tem como fundamento jurídico o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Conforme jurisprudência do TCU: "Tanto as alterações contratuais quantitativas, que modificam a dimensão do objeto, quanto as unilaterais qualitativas, que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão,

PARANACIDADE
456
Folha nº
Assinatura

INFORMAÇÃO 050/CRML/2021

Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	04/11/2021
De: Francisco Luis dos Santos – Coordenador	ER CURITIBA
Assunto: Aditivo ao contrato com supressão de valor / Parecer 450/2021.	Sam 65,1

Prezado Prefeito

NASSIB KASSEM HAMMAD



Após análise do pedido de aditamento do contrato com supressão de valor, referente ao contrato sob nº 30/2021, celebrado com a empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI, cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ e em virtude das justificativas apresentadas, Somos Favoráveis ao Termo Aditivo com o seguinte resumo:

Valor atual do Contrato: R\$ 223.472,99

Valor da supressão: R\$ (18.885,97)

Novo Valor Contrato: R\$ 204.587,02

Informamos que o TERMO ADITIVO deverá ser devidamente consubstanciado, publicado e enviado ao PARANACIDADE juntamente com a GARANTIA ADICIONAL para andamento do processo.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Francisco Luis dos Santos
Coordenador Escritório Regional de Curitiba e Litoral



PARECER JURÍDICO Nº : 450/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande			
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ			
Modalidade : Dispensa de Licitação		Nº : 0000/0000	
Projeto : 65		Contrato : 30/2021	
Lotes : 1			
Data da Assinatura : 28/05/2021	Prazos :	Execução : 06/08/2021	Vigência : 23/05/2022
Fornecedor : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI			

Assunto : Aditivo ao contrato com supressão
estão sujeitas aos limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, inciso I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei". (TCU. Decisão plenária nº 215/1999). Segundo parecer técnico desta entidade, o percentual do valor das supressões (R\$ 28.421,91) e do acréscimo (R\$ 9.535,94) corresponde a, respectivamente, 14,37% e 4,82% em relação ao valor inicial atualizado do contrato. Portanto, os valores estão dentro do limite legal para alteração unilateral do contrato. Diante disso, estando os preços unitários propostos de acordo, não havendo transfiguração do objeto contratado e permanecendo a adequação da obra (o que é avaliado pelo setor técnico competente), não há óbice ao aditamento pretendido, contemplando acréscimos e supressões no objeto contratado e, como consequência, redução do valor contratual em R\$ 18.885,97. É o parecer. Curitiba , 04/11/2021 _____ Juliana Caruso Puchta Advogado

PARANACIDADE
Folha nº 458
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

REGIONAL	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO
PARCELA	1	DATA 14/7/21
CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:
Nº	30/2021	Nº 2021.038.2021.3002/1.00
DATA:	28/5/21	DATA 31/5/21

MUNICIPIO:	FAZENDA RIO GRANDE
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA COPAIBA
EMPREITEIRA:	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:	
Nº	30/2021	Nº	2021.038.2021.302021.0
DATA:	28/5/21	DATA	31/5/21

MEDICAO DOS SERVICOS

ORCAMENTO

Nº		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
1	2	520100	TERRAPLENAGEM						
	23		Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	168,00	9,57		1613,49	1613,49
		531000	BASE / SUB-BASE						
	3		Brita Graduada	m3	39,37	104,18	4101,98	4101,98	
	4		REVESTIMENTO						
		590100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m2	2914,00	0,31	874,66	903,34	28,89
		590100A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimeção	ton	3,21	3113,08	9027,93	9992,99	965,06
		581100	Pintura de lipeção com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	2914,00	0,21	592,51	611,94	19,43
		581100	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de lipeção	ton	1,46	2439,35	3439,48	3591,45	121,97
		570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	349,68	198,50	51961,29	53675,88	1714,59
		170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	17,34	3485,51	96119,17	60438,74	7319,57
4	5		MOLDO E SARJETA						
		810150	Melo-Flo com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	59,00	38,86		2292,74	2292,74
		810650	Melo-Flo com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	10,00	32,76		327,60	327,60
5	6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						
		810250A	Piso-cidinha de concreto - (9x19x39cm-0,017m3/m)	m	516,00	13,04	5680,14	6728,64	748,50
		905000	Calçada Concreto (a = 5,00 cm)	m2	619,80	18,67	1885,67	11967,93	9682,26
		511100	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	523,43	2,26	591,47	1182,96	591,49
1A			Brita Graduada - Passeio	m3	35,65	85,79	1913,11	3139,91	1226,80
		739672	Plano de Aço para sinalização, altura maior que 2,00m, em curvas de 80x80x80cm	m	51,00	94,70		4829,70	4829,70
		742301	Plano de Groma em placas	m2	991,80	5,90		9661,62	5851,62
		605300A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	m	4,00	272,74		1090,96	1090,96
			Execução de juntas - calçadas	m	407,00	0,30	15,15	122,10	106,95
617			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
		822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	44,98	20,09		903,65	903,65
		820000E	Placa sinalização refletiva-círculo Ø 1964 mm(2x) + suporte METÁLICO	un	2,00	239,84		479,68	479,68
		820000G	Placa sinalização refletiva-retângulo (0,2160 m2) + suporte METÁLICO	un	2,00	246,00		492,00	492,00
7	8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
		804	Remanejamento postes linha transmissão	un		3116,67			
8			DRENAGEM						
			Remoção de bueiro 0,40m	m	80,00	11,36		908,80	908,80
		6	Formas de madeira com encaixes resina	m2	12,00	67,13		605,56	605,56
		605300	Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa	m3	0,15	338,26		50,74	50,74
		610800B	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Barro e Armadura Simples CA-1	m	1,00	211,58		211,58	211,58
		610800	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Barro e Armadura Dupla CA-2	m	4,00	281,19		1124,76	1124,76
		CL 0008	C - 1 - pré-moldado Tubo Ø 600	m	1,00	772,89		772,89	772,89
			TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 400 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO EM	m	47,00	39,27		1845,69	1845,69
			JUNTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	un	5,00	23,07		115,35	115,35
			GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALIZADA 1 ARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m		111,27			
			ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto os de asfalto, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						
		74022026	Ensaio de Permeabilidade da Betão - Misturas Betuminosas	un	4,00	102,52	410,08	410,08	
		740220263	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	1	59,42	237,68	237,68	

[illegible]

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Luciana Ramos da Silva Dobis (26/10/2021 13:44:50). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign> [controle: 2021102613445053]

		SUPRESSÃO	
ADITIVO			
		-0,12721	-3285,72
	9535,94		-28421,91

-25156,19
-12,72%

VALOR CONTRATO LICITADO	R\$	197.799,07
VALOR CONTRATO REAJUSTADO	R\$	223.472,99
VALOR ADITIVO	R\$	9.535,94
VALOR SUPRESSAO	R\$	(28.421,91)
TOTAL ADITIVO	R\$	(18.885,97)
VALOR CONTRATO ADITADO	R\$	204.587,02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

3º Termo Aditivo ao Contrato 030/2021



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/2021 ID 3578 DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.968.789-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, nº 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia1@grupotragon.com.br engenharia@grupotragon.com.br, neste ato representada por **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 50121/2021, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 030/2021 ID: 3578, Celebrado em 28 de Maio de 2021, originado da Dispensa de Licitação 038/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

3º Termo Aditivo ao Contrato 030/2021



Cláusula Terceira: Diante da Supressão no valor de R\$ 18.885,97 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) passa a vigorar o valor do contrato em **R\$204.587,02 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos).**

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2021.

P/Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:-

ANA VERA ZILLOTTO
CLAUDINO:5531699
9991

Assinado de forma digital por
ANA VERA ZILLOTTO
CLAUDINO:55316999991
Dados: 2021.11.26 10:48:59
+03'00'

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025435465-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**

Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

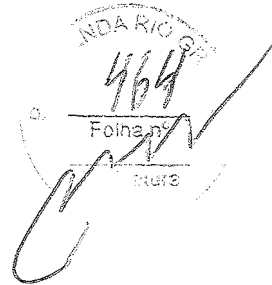
Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:07 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

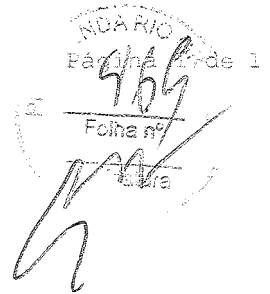
Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **909F.4E29.4F2C.31B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 28503680/2021
Expedição: 16/09/2021, às 15:55:11
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 32383/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND BLOCO: LE CHAMP

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9654861027293ec 757506f23479110be

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 04 de novembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.896/0001-02;

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;

CNPJ: 27.657.370/0001-52;

OBJETO: “O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE.”

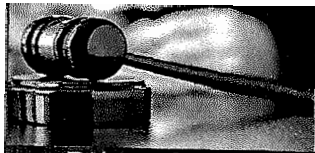
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado

VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2021 de 24 de novembro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3516
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.082/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucretia Francisca da Rocha (Lote 01) - Bairro Venezuela, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 56959/2021;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.551.567,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);
DATADA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 - ID 3431
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.724.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 009/2020, fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Concorrência Pública 002/2020;
PROTOCOLO: 81530/2021;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$29.211,42 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e proporções, correspondendo à - 2,82% do contrato licitatório;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 15.053,76 (Quinze mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao resumo contratual;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Diante da Supressão no valor de R\$ 14.157,66 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), total esse resultante das cláusulas anteriores (Supressão e acréscimo), passa a vigorar o valor do contrato no montante de R\$1.029.480,53 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
DATADA ASSINATURA: 16/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-012 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-012 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Euclides - Rua Copalito por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-012 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
De 24 de novembro de 2021

Síntese: "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.030.000,00".

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020 - LOA,

RESOLVE

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
05.272.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3390.47.00.3001	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 600.000,00	
3390.47.00.3040	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 120.000,00	
3390.47.00.3551	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 10.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do superávit financeiro acumulado até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
05.505.0013.2047 - FAZPREV			
3001	Recursos Livres	RS 500.000,00	
3040	Recursos previdenciários	RS 120.000,00	
3551	Contribuição	RS 10.000,00	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-012 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial:	6341		
Natureza:	Aditivo de Valor (supressão)	Nome do PDF:	
Nº Protocolo / Ano:	50121 / 2021	Ata Reg. Preços	Cód. Seq. Principal: 5968 / 30/2021
Nº Contrato/Aditivo:	3/2021		
Tipo de Aditivo:	PAVIMENTAÇÃO RUA COPAÍBA	Origem do Aditivo:	Própria Entidade
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo	Forma Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano:	87 / 2021	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	
Compra Direta / Ano:		Controlar pelo Valor:	Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor:	16820	Listar	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Datas

Data da Assinatura:	16/11/2021
Data da Vigência de:	16/11/2021 à 23/05/2022
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo:	18.885,97
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	18.885,97

Objeto:	Dispensa de licitação, remanescente de obra, a fim de contratar empresa especializada para construção obra de pavimentação de via urbana na Rua Copaíba-bairro-Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações:	Dispensa de Licitação nº 38/2021. Fica reduzido do contrato original o valor de R\$ 28.421,91, correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado. Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94, correspondendo a 4,82% do valor inicial atualizado.

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6341

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	24/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

28°C Ensolarado 14:08
25/11/2021475
Folha nº
10/01/2021

Protocolo: 60121/2021

Requerente: *Dezembro Mineração
e Pavimentação EIRELI*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25/11/2021.

PREF. RIO G.
471
Folha nº
Assinatura